



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de junho de 1959.

Lei No 8

Modifica o Art. 3º do atual Código de Obras
Obras da Prefeitura Municipal de Lagarto.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica modificado o Artigo 3º do atual Código de Obras da Prefeitura Municipal de Lagarto, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- Os proprietários ou construtores, ao requerimento de licença, deverão juntar a planta da obra, que será organizada de acordo com as condições técnicas exigidas e na qual constarão todos os detalhes da construção, inclusive a previsão para as instalações de água e luz, na zona centro da cidade."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de junho de 1959.

Antônio Martins de Menezes

Antônio Martins de Menezes

Prefeito Municipal.

José Martins Irmão

José Martins Irmão.

Secretário.